



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2255 - 31 de Maio de 2016 - ANO 10

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 270/2016

Aprova o desdobramento do Lote 09 da Quadra C, do Loteamento Flamengo.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0012461601 o desdobramento do Lote 09, Quadra C, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Flamengo, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-3-14.127, em 28 de março de 2016, de propriedade de **GLAYDE PATRICIA CARDOSO EICHELT**, inscrito no CPF sob o nº 687.325.115-15.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/09-A – 6,0 metros de frente com a Rua Bangu; 6,0 metros de fundo com o lote 23; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 08; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 09, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.6575.001.

Lote P/09-B – 6,0 metros de frente com a Rua Bangu; 6,0 metros de fundo com o lote nº 23; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 09; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 10, perfazendo uma área total de 180,0 m² (cento e oitenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.30.700.0100.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 271/2016

Revoga o Decreto nº 661 de 15-10-2013 e aprova o desdobramento do Lote 21 da Quadra 10, do Loteamento Renato Gonçalves.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 661 de 15-10-2013 e fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0015121601 o desdobramento do Lote 21, Quadra 10, com área total de 360,0 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Renato Gonçalves, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-13.287, em 13 de agosto de 1992 e AV-2-13.287 em 25 de novembro de 2014, de propriedade de **LAERTE LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 424.606.706-72.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/21-A – 12,0 metros de frente com a Rua Guarujá; 12,0 metros de fundo com a outra parte do lote 21; 12,0 metros do lado direito com a Rua Angelina Pereira de Carvalho; 12,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 19, perfazendo uma área total de 144,0 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.10.100.0567.001.

Lote P/21-B – 18,0 metros de frente com a Rua Angelina Pereira de Carvalho; 18,0 metros de fundo com o lote nº 19; 12,0 metros do lado direito com o lote nº 22; 12,0 metros do lado esquerdo com a outra parte do lote nº 21, perfazendo uma área total de 216,0 m² (duzentos e dezesseis metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.001.9995.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2255 - 31 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 272/2016

Aprova o desdobramento do Lote 13 da Quadra 04, do Loteamento Bandeirante.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado de acordo o processo administrativo nº 0014741601 o desdobramento do Lote 13, Quadra 04, com área total de 300,0 m² (trezentos metros quadrados) do Loteamento Bandeirante, inscritos no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-BA, no Livro “2” de Registro Geral sob nº R-1-19.264, em 17 de maio de 2006, de propriedade de **OSWALDO VERIANO GUEDES ALCOFORADO NETO**, inscrito no CPF sob o nº 368.998.014-34.

Art. 2º - A denominação, os limites, área e confrontações da aprovação dos desdobramentos acima passarão a ser a seguinte:

Lote P/13-A – 5,0 metros de frente com a Rua São Valentino; 5,0 metros de fundo com o lote 14; 30,0 metros do lado direito com o lote nº 15; 30,0 metros do lado esquerdo com parte do mesmo lote nº 13, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 01.00.002.7503.001.

Lote P/13-B – 5,0 metros de frente com a Rua São Valentino; 5,0 metros de fundo com o lote nº 14; 30,0 metros do lado direito com parte do mesmo lote nº 13; 30,0 metros do lado esquerdo com o lote nº 11, perfazendo uma área total de 150,0 m² (cento e cinquenta metros quadrados) – inscrição imobiliária nº 02.36.600.0076.001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 273/2016

Aprova o Loteamento RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR I.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR I, situado no Bairro Boa Sorte, de propriedade da Atrium Construções e Empreendimentos Ltda. inscrita sob CNPJ nº 06.316.878/0001-17.

Art. 2º - Área do Terreno Setor I = 32.302,41 m²

Área de Vias Públicas (ruas, estacionamento e passeio) = 10.105,68 m²

Área Institucionais (Lazer – Quiosques/Quadras = 671,50 m², Praça = 375,00 m², Área Verde = 4.007,27 m², Depósito de Lixo = 17,50 m²)

Área total de Lotes = 17.125,46 m²

Total de Lotes = 26

Total de Quadras = 05.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 274/2016

Aprova o Loteamento RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR II.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado “RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR II, situado no Bairro Boa Sorte, de propriedade da Atrium Construções e Empreendimentos Ltda. inscrita sob CNPJ nº 06.316.878/0001-17.

Art. 2º - Área do Terreno Setor II = 28.777,96 m²,

Área de Vias Públicas (ruas, estacionamento e passeio) = 7.433,32 m²

Áreas Institucionais = Centros Comunitário = 200,00 m², Praças = 375,00 m², Área Verde = 3.846,26 m², Depósito de Lixo = 17,50 m²,

Área total de Lotes = 16.905,88 m²,

Total de Lotes = 24,

Total de Quadras = 05.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2255 - 31 de Maio de 2016 - ANO 10

DECRETO Nº 275/2016

Aprova o Loteamento RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR III.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR III, situado no Bairro Boa Sorte, de propriedade da Atrium Construções e Empreendimentos Ltda. inscrita sob CNPJ nº 06.316.878/0001-17.

Art. 2º - Área do Terreno do Setor III = 24.565,72 m²

Área de Vias Públicas (ruas, estacionamento e passeio) = 7.578,53 m²,
Áreas Institucionais = Praça/Quiosques = 1.065,46 m², Área Verde = 3.045,34 m², Depósito de Lixo = 17,50 m²,

Área total de Lotes = 12.858,89,

Total de Lotes = 19,

Total de Quadras = 05.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

DECRETO Nº 276/2016

Aprova o Loteamento RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR IV.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70 e 71, e conforme o art. 28, todos da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado "RESIDENCIAL BOA SORTE – SETOR IV, situado no Bairro Boa Sorte, de propriedade da Atrium Construções e Empreendimentos Ltda. inscrita sob CNPJ nº 06.316.878/0001-17.

Art. 2º - Área do Terreno Setor IV = 27.673,45 m²,

Área de Vias Públicas (ruas, estacionamento e passeio) = 5.578,41 m²,

Área Institucionais = Quiosques/Quadras = 679,00 m², Centro Comunitário = 200,00 m², Área Verde = 2.405,41 m², Depósito de Lixo = 17,50 m²,

Área de Preservação Permanente = 8.170,53 m²,

Área Total de Lotes = 10.622,60 m²,

Total de Lotes = 15,

Total de quadras = 04.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2016.

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras

